



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

**ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
FAZENDA SÃO LOURENÇO
COMERCIAL MINEIRA S/A – CNPJ: 17.167.727/0003-22**



PERÍODO DA AÇÃO: 19/07/2016 a 29/07/2016

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: CULTIVO DE CAFÉ

CNAE PRINCIPAL: 0134-2/00 CULTIVO DE CAFÉ

SISACTE Nº: 2560

OPERAÇÃO Nº: 053/2016





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ÍNDICE

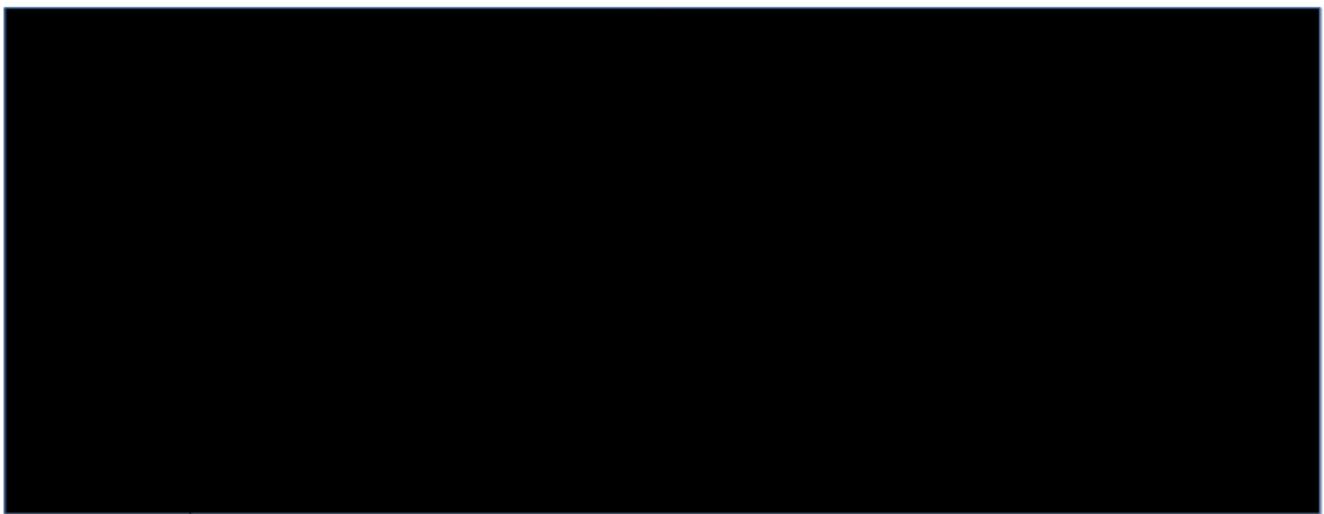
A)	EQUIPE	03
B)	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO	05
C)	DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	05
D)	LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR	06
E)	RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	07
F)	AÇÃO FISCAL	09
G)	DEMAIS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM	18
H)	CONCLUSÃO	19
I)	ANEXOS	20



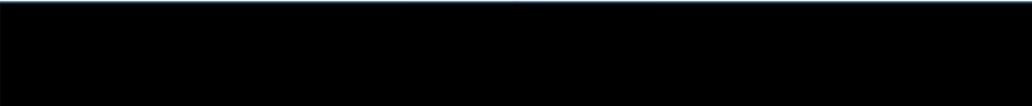
MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFIM

I - DA EQUIPE

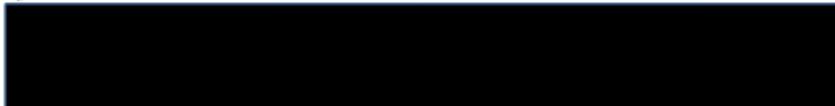
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



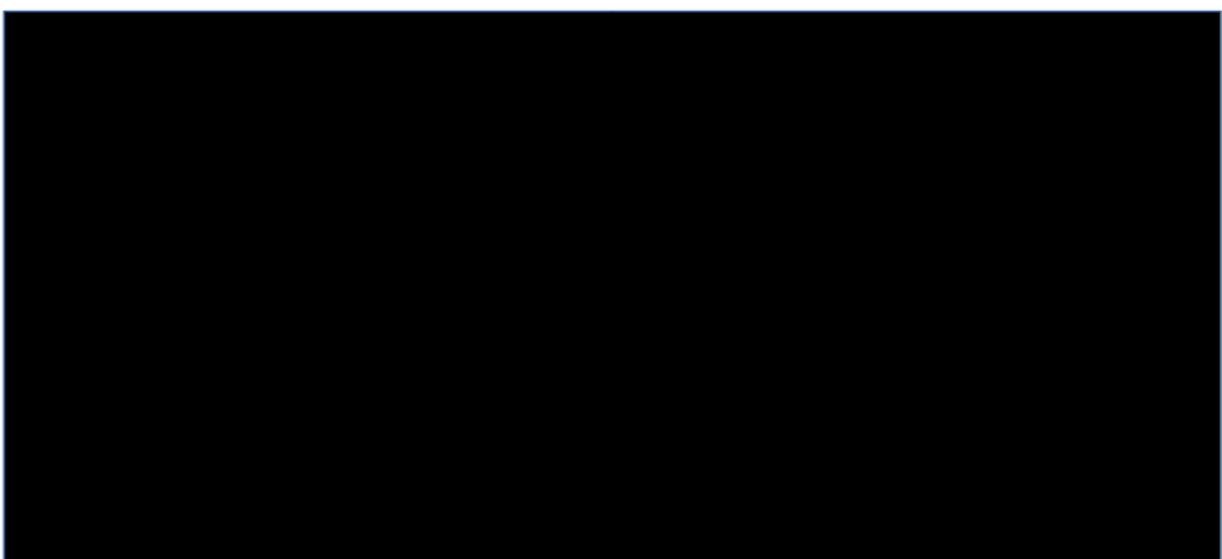
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



POLÍCIA FEDERAL

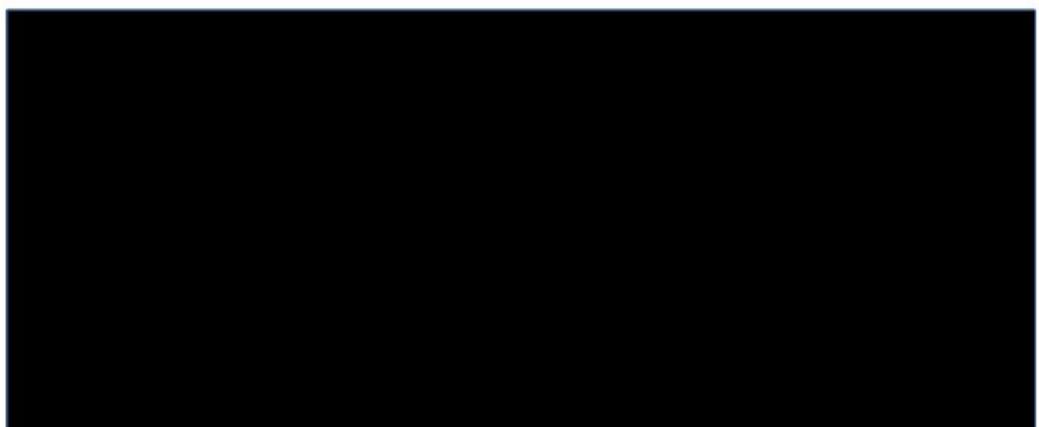




MINISTÉRIO DO TRABALHO
SEÇÃO NACIONAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GFM



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

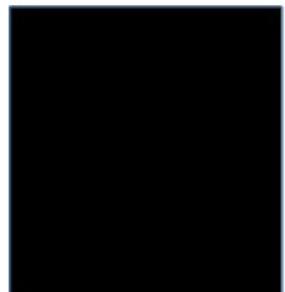


2

3

5

6



4



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFIM

B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

EMPREGADOR: COMERCIAL MINEIRA S A

CNPJ: 17.167.727/0003-22

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

CNAE ESTABELECIMENTO: 0134-2/00 cultivo de café

ENDEREÇO DA FAZENDA FISCALIZADA: Fazenda São Lourenço, pertencente ao Grupo Comercial Mineira S/A, localizada ao km 362 da Rodovia BR 365, estrada de Bom Sucesso 12 km, Zona Rural de Varjão de Minas/MG.

C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	183
Registrados durante ação fiscal	00
Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	00
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	00
Valor dano moral individual	00
Valor dano moral coletivo	00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	00
Nº de autos de infração lavrados	12
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de devolução de documentos	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00
CTPS emitidas	00

D) LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR

Ao estabelecimento fiscalizado, Fazenda Santo São Lourenço, chega-se pelo seguinte caminho: no km 362 da BR 365 em Varjão de Minas/ MG, pega-se estrada vicinal de terra (Estrada do Bom Sucesso) à direita no sentido de quem vai de Patos de Minas à Varjão de Minas. Adentra-se essa vicinal, segue-se por 2, 5 km mantendo-se à direita em bifurcação. Percorre-se 2 km e mantém-se à esquerda em bifurcação. Segue-se 7,5 km até avistar Portão da Fazenda à esquerda de coordenadas: S 18°31'47.5" W 046°03'16.4".

A Fazenda é explorada economicamente pela empresa Comercial Mineira S/A, CNPJ 17.167.727/0003-22, cujo endereço de correspondência é Av. [REDACTED]

[REDACTED] A fazenda São Lourenço possui hoje 972,54 hectares, essa área é fruto do somatório de nove glebas





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFIM

com matrículas particulares em Cartórios de Registro de Imóveis , sendo as matrículas de números 2458 (60 ha), 27549 (10,36 ha), 55469 (12,35 ha), 55465 (38 ha) e 57511 (19,52 ha) assentadas no Cartório de Registro de Imóveis de Patos de Minas/MG; e as matrículas

assentadas no Cartório de Registro de Imóveis de São Gonçalo do Abaeté/MG. Tem como atividade principal o cultivo de café. De acordo com o Sra. [REDACTED] Coordenadora Administrativa da Fazenda, a produção do estabelecimento rural foi de 15 mil sacas de café no ano de 2015 e está prevista a produção de 23 mil sacas no ano de 2016.

E) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

	Nº do AI	Ementa	Capitulação	Descrição Ementa
1	21.001.008-8	131365-7	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.4.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Manter local para refeição que não tenha capacidade para atender a todos os trabalhadores.
2	21.001.022-3	131472-6	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.3 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais.
3	21.001.029-1	131356-8	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.2, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Manter banheiro que não ofereça privacidade aos usuários.
4	21.001.034-7	131388-6	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.10 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas ou permitir a utilização de copos coletivos para o consumo de água potável.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFIM

5	21.001.200-5	131523-4	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.20, da NR-31, com redação da Portaria nº 2546/2011.	Deixar de dotar as transmissões de força e/ou componentes móveis a elas interligados, acessíveis ou expostos, de proteções fixas ou móveis com dispositivos de intertravamento e/ou que impeça o acesso por todos os lados.
6	21.001.209-9	131492-0	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.10, da NR-31, com redação da Portaria nº 2546/2011.	Deixar de instalar sistemas de segurança nas zonas de perigo de máquinas e/ou implementos.
7	21.001.212-9	135029-3	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 35.4.5 da NR-35, com redação da Portaria 313/2012.	Permitir a realização de trabalho em altura sem prévia Análise de Risco.
8	21.001.214-5	135057-9	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 35.5.3 da NR-35, com redação da Portaria 313/2012.	Deixar de disponibilizar cinto de segurança do tipo paraquedista, dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem.
9	21.001.228-5	133022-5	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 33.3.2.5 da NR-33, com redação da Portaria nº 202/2006.	Realizar trabalhos em espaço confinado sem a adoção de medidas para eliminar ou controlar os riscos que possam afetar a segurança e saúde dos trabalhadores.
10	21.001.230-7	131363-0	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.4 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios, em proporção inferior a um conjunto para cada grupo de 40 trabalhadores ou fração ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias em desacordo com o disposto na NR-31.
11	21.001.233-1	131372-0	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.4.3 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, abrigos que protejam os trabalhadores das intempéries durante as refeições.
12	21.001.293-5	001398-6	Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

F) AÇÃO FISCAL

Em cumprimento ao planejamento de fiscalização da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Análogo ao de Escravo (DETRAE/DEFIT/SIT), o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) deslocou-se no dia 22/07/2016 da cidade de Patos de Minas/MG até a cidade de Varjão de Minas/MG, a fim de averiguar denúncia de trabalho em condição análoga a de escravo em fazendas nas imediações do referido município.

A equipe era composta por 05 Auditores-Fiscais do Trabalho; 01 Procurador do Trabalho; 01 Procurador da República; 05 Agentes Institucionais do Ministério Público Federal; 01 Defensor Público Federal; 01 Delegado da Polícia Federal; 05 Agentes da Polícia Federal; 01 Escrivão da Polícia Federal e 03 Motoristas do Ministério do Trabalho.

A equipe de fiscalização iniciou a inspeção física no local no fim da manhã do dia 22/07/2016. Após as devidas apresentações, foi realizada uma inspeção no local, sendo que parte da equipe se deslocou para as frentes de trabalho e parte para as instalações localizadas na sede do estabelecimento rural. Parte da equipe vistoriou a área onde cerca de 100 (cem) trabalhadores estavam desenvolvendo atividades de colheita de café e a outra parte da equipe permaneceu nas instalações próximas à sede da Fazenda. Foram inspecionadas as seguintes instalações: a) galpão de máquinas de beneficiamento de grãos; b) galpão de máquinas e implementos agrícolas; c) oficina mecânica; d) área de secagem de grãos; e) almoxarifado; f) depósito de agrotóxicos; g) depósito de adubos; h) alojamentos; i) cozinha; j) refeitório. Também foram inspecionadas as frentes de serviços onde estavam sendo executados os serviços de derriça de café e o setor de beneficiamento de café. Ademais, foram entrevistados os trabalhadores e a coordenadora administrativa da fazenda, [REDACTED]

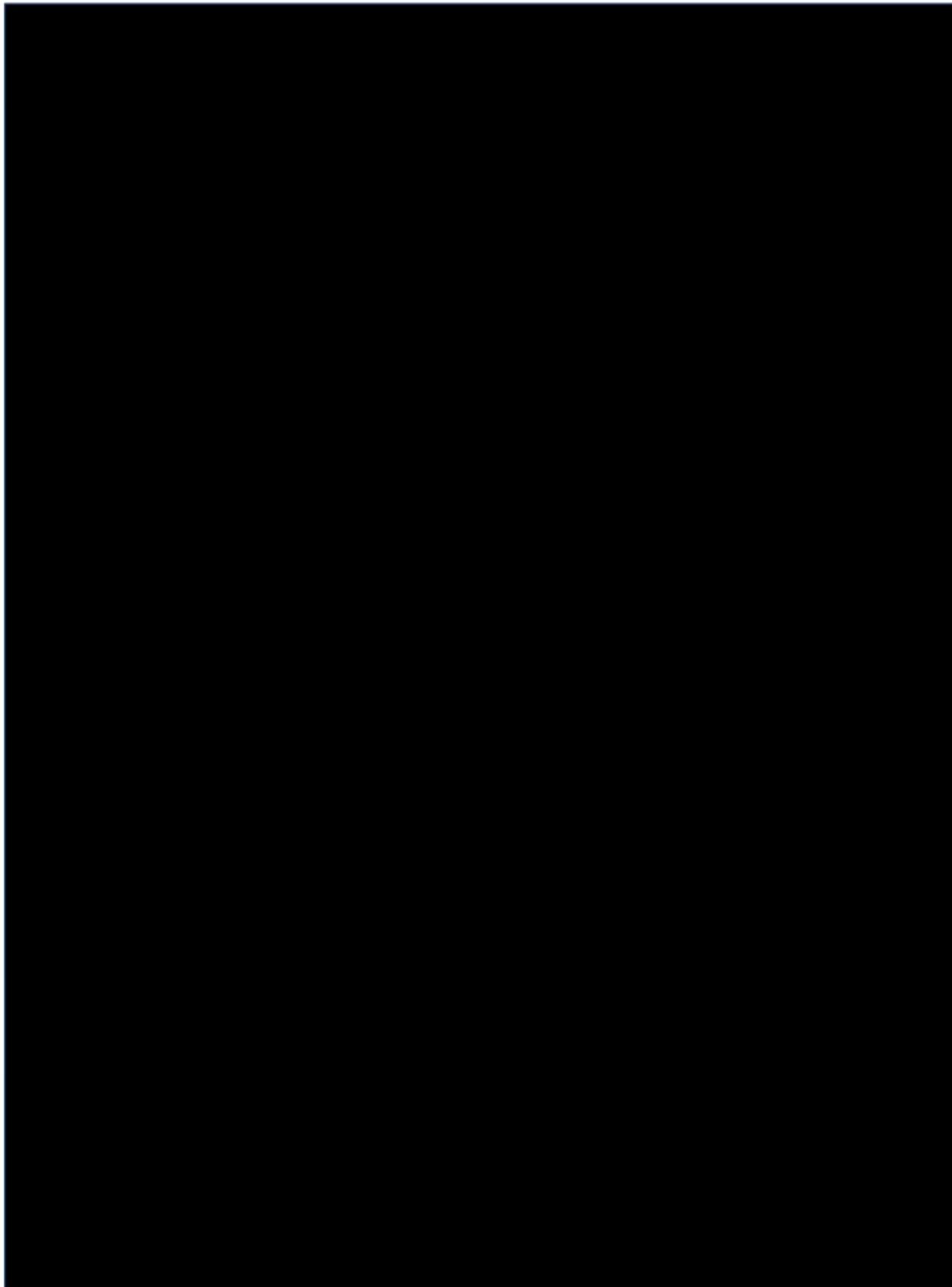
[REDACTED]. No momento da fiscalização, o estabelecimento rural contava com 181 (cento e oitenta e um) trabalhadores.

Assim, constatou-se que a Fazenda São Lourenço, no momento da fiscalização contava com o total de 183 (cento e oitenta e três) trabalhadores nas atividades fins da



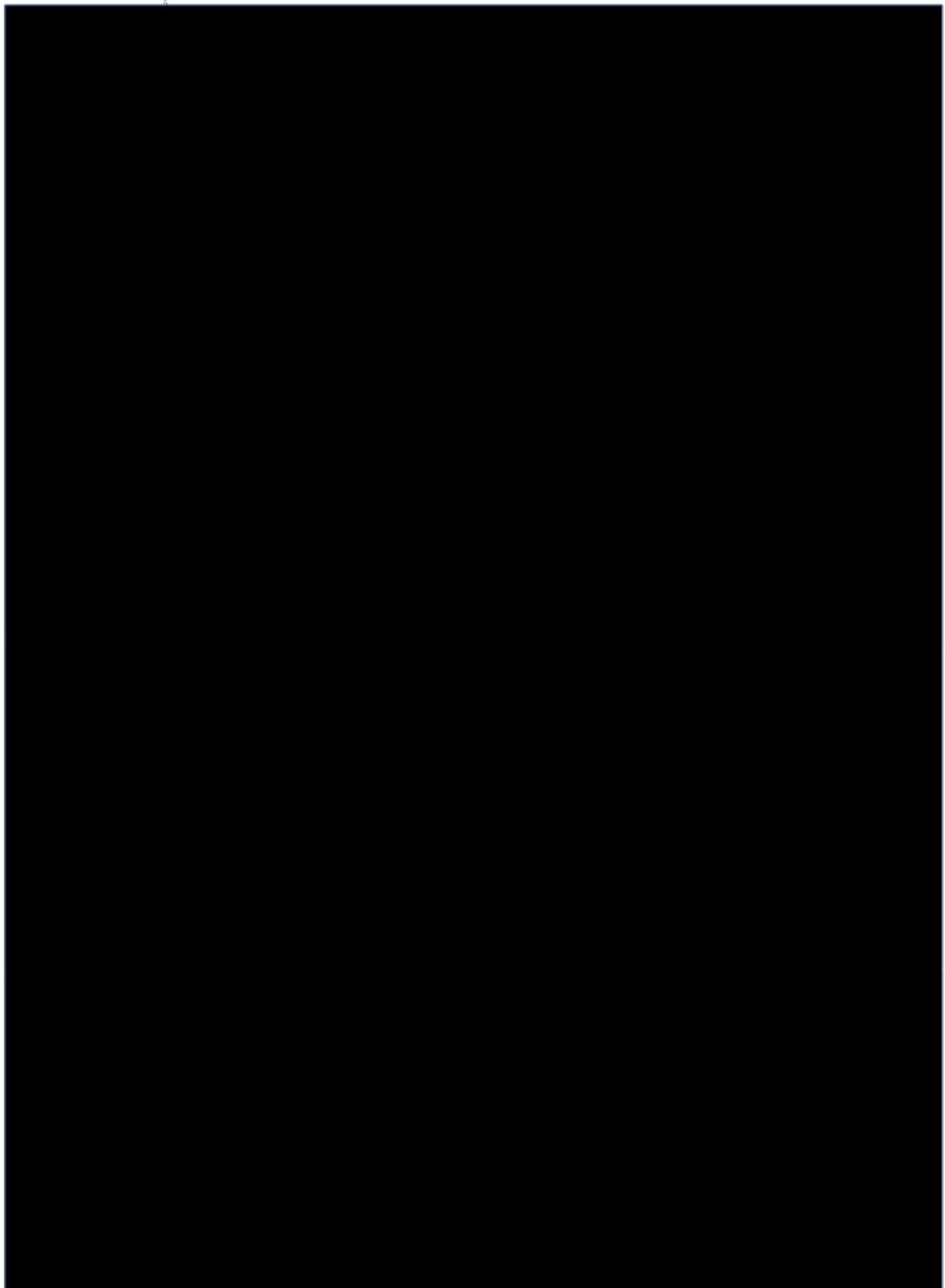


MINISTÉRIO DO TRABALHO
SÉCERETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



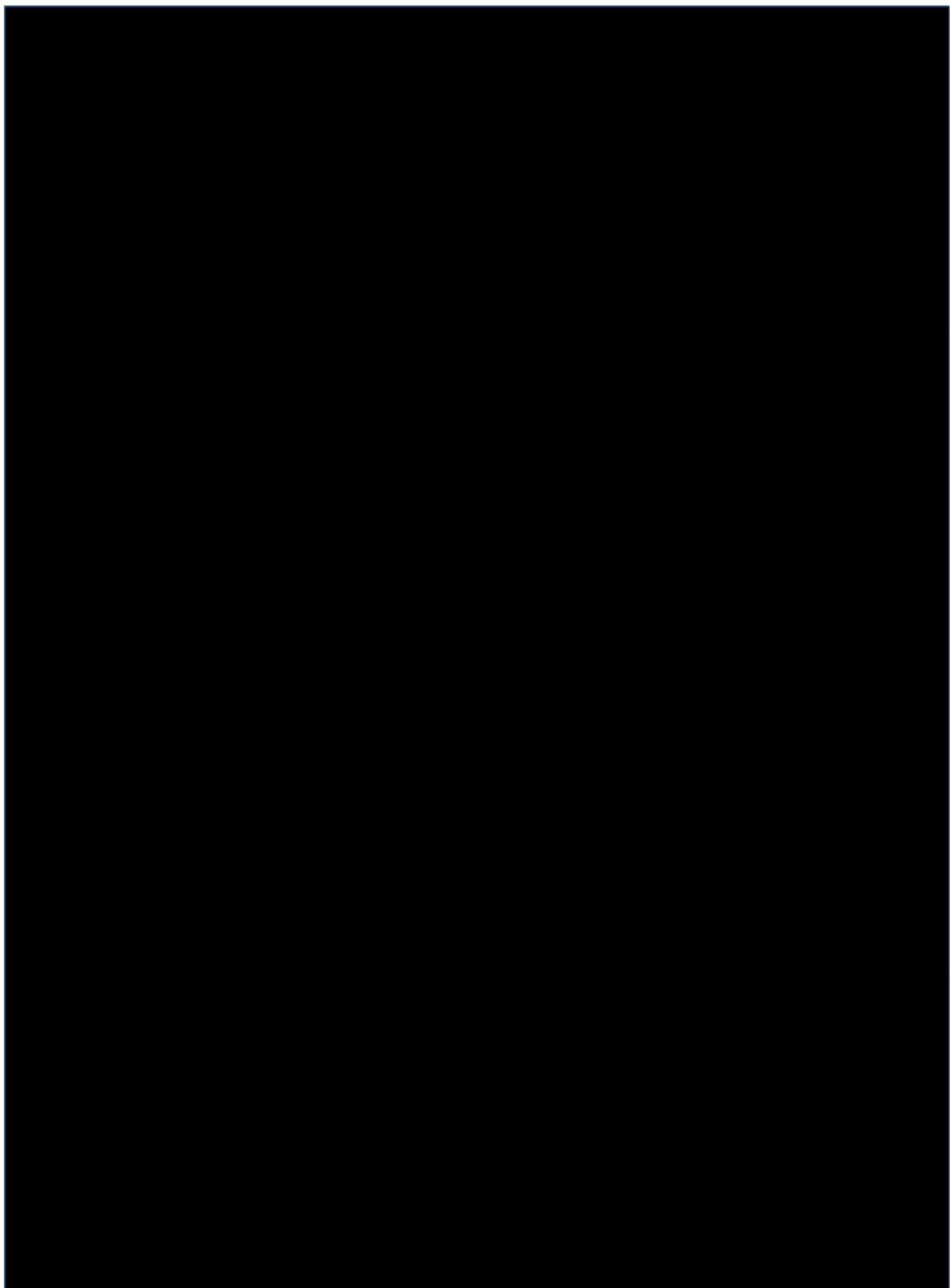


MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFIM



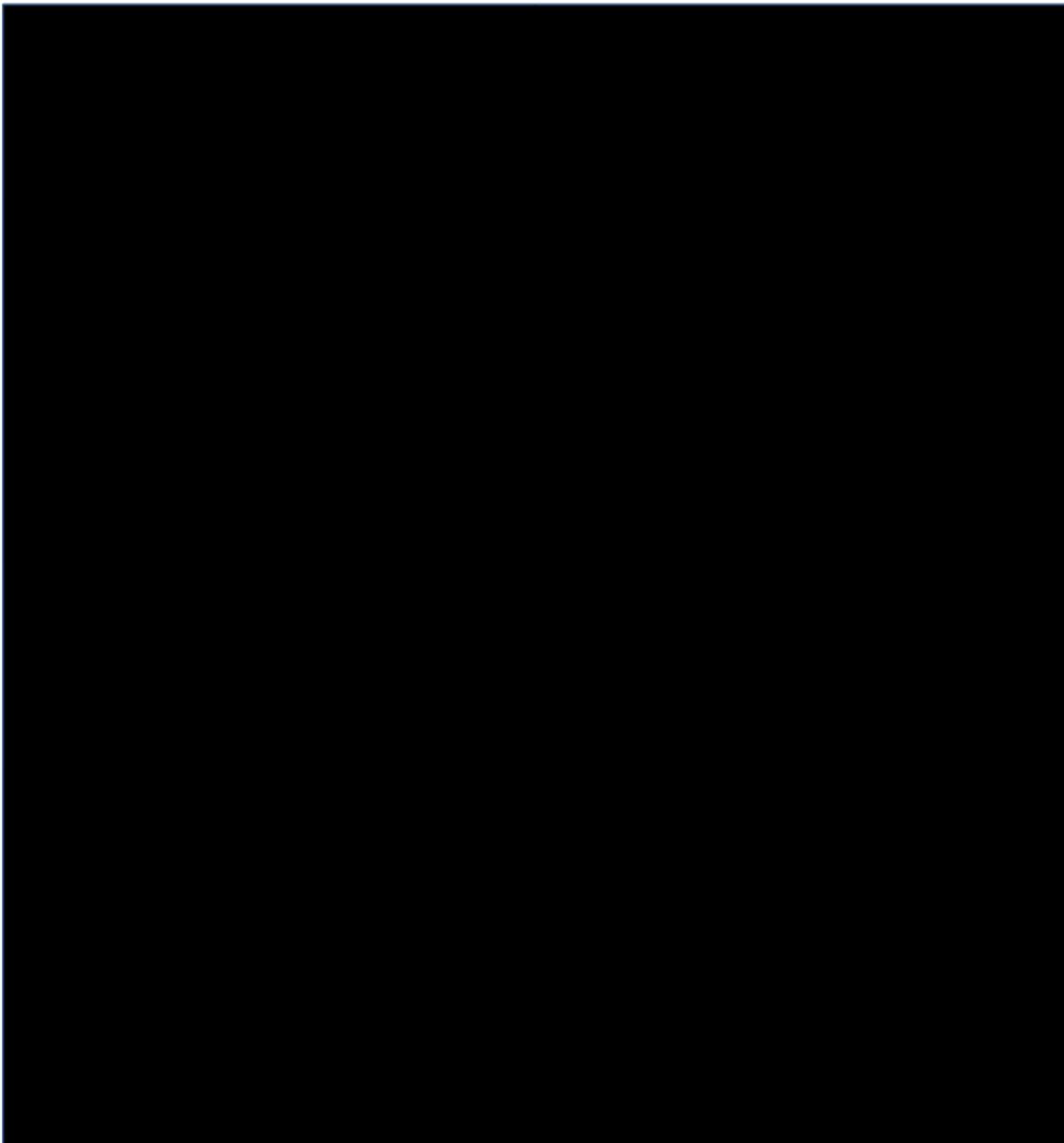


MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFIM





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFMA



Durante a inspeção realizada, verificou-se que o empregador praticou algumas irregularidades em relação à falta de proteção de máquinas que estavam instaladas na oficina mecânica, permitiu a realização de trabalhos em altura no secador, sem análise de riscos e sem uso de cinto de segurança tipo paraquedista, e ainda deixou de adotar medidas para eliminar ou controlar os riscos dos trabalhadores que operam em espaços confinados na área





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

de beneficiamento do café. Em relação às frentes de trabalho, constatamos a falta de instalações sanitárias e a ausência de abrigos que protegessem os trabalhadores das intempéries durante as refeições. Nas áreas de vivências da sede constatamos que o refeitório não era suficiente para atender a todos os trabalhadores, o que obrigava alguns trabalhadores a almoçarem na rua. Identificamos ainda o uso de copos coletivos e falta de fornecimento de roupa de cama, além de banheiros que não ofereciam privacidade aos usuários.

Durante as entrevistas e análise de documentos, constatamos que o empregado não pagava as horas “in itinere” àqueles trabalhadores que tinham esse direito e que também não era concedido um dia de folga para que o trabalhador pudesse sacar seu salário mensal, o qual era pago em cheque.

As situações irregulares foram constatadas durante a fiscalização pela análise dos documentos e declaração dos representantes do empregador, motivaram a lavratura de 12 (doze) autos de infração em desfavor do empregador (cópias em anexo).

Fotos abaixo demonstram detalhes dos locais inspecionados:



Foto 01: área de secagem de grãos ao ar livre.





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

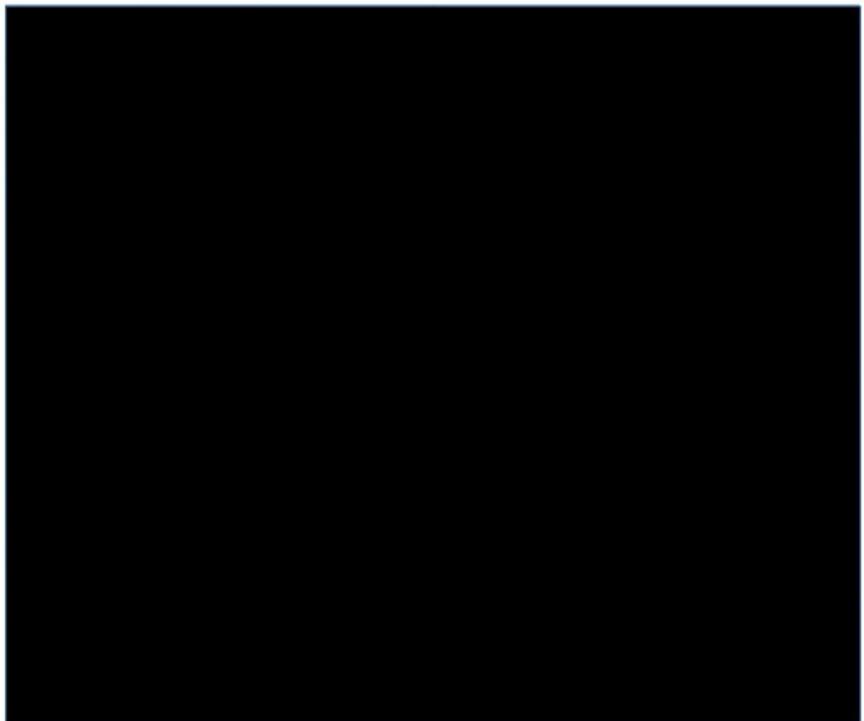


Foto 02: galpão de máquinas de beneficiamento de café (secador de café).

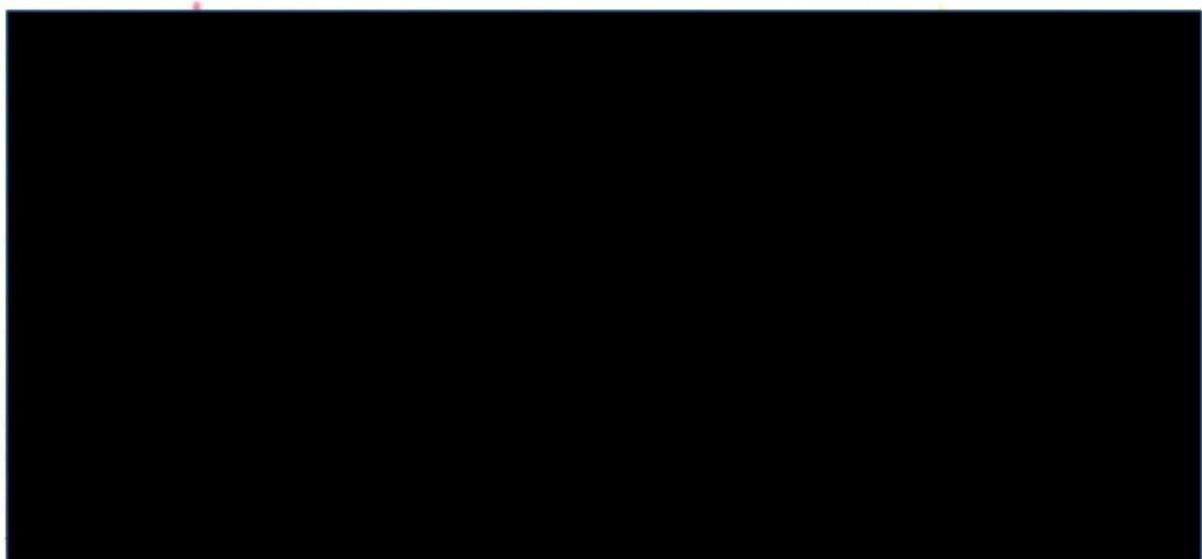


Foto 03: Colheita do café.





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

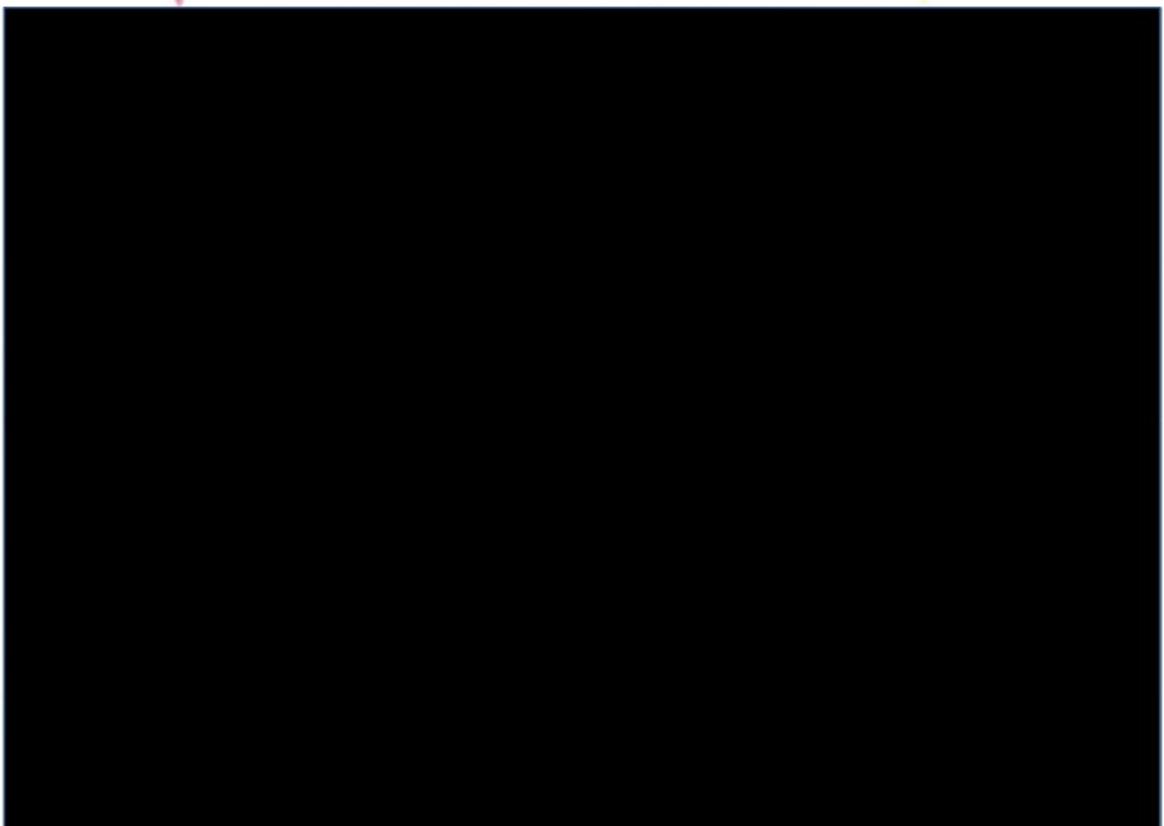


Foto 04: trabalhadores almoçando na frente de trabalho.

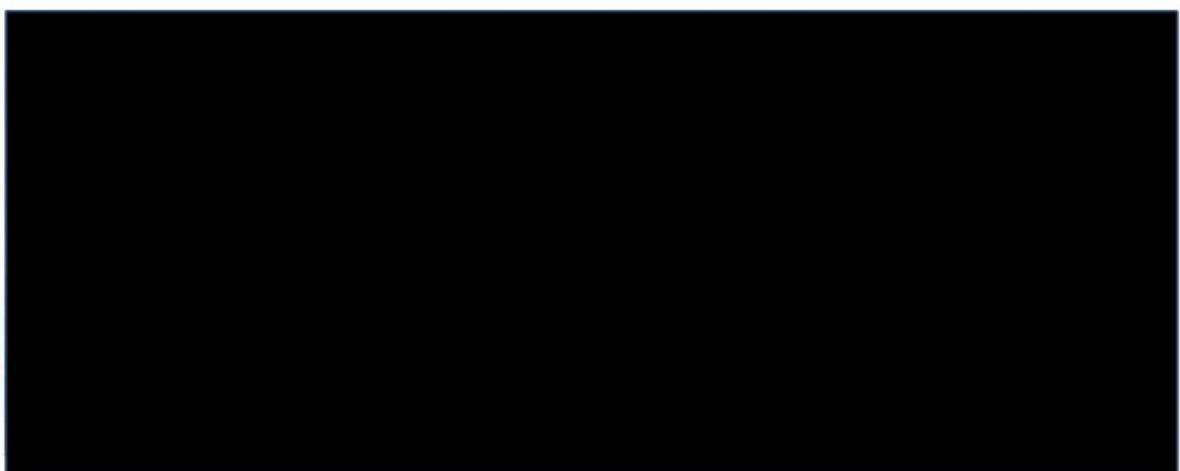


Foto 05: refeitório, capacidade insuficiente para atender simultaneamente todos os trabalhadores.





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

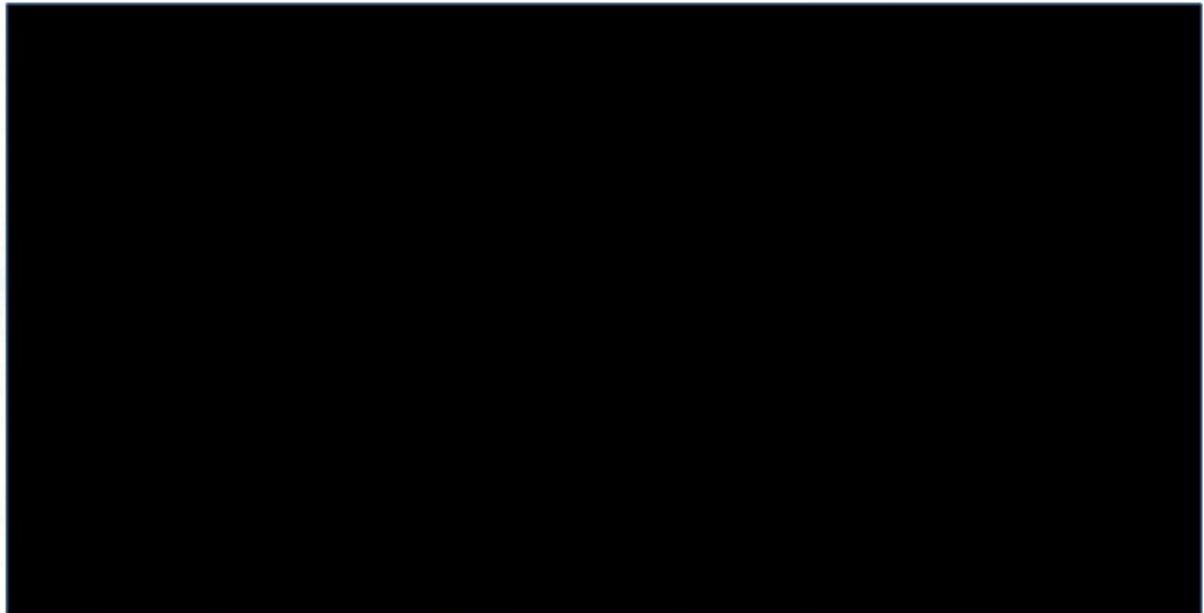


Foto 06: Trabalhadores almoçando do lado de fora do refeitório, pois não havia espaço para eles no refeitório.





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

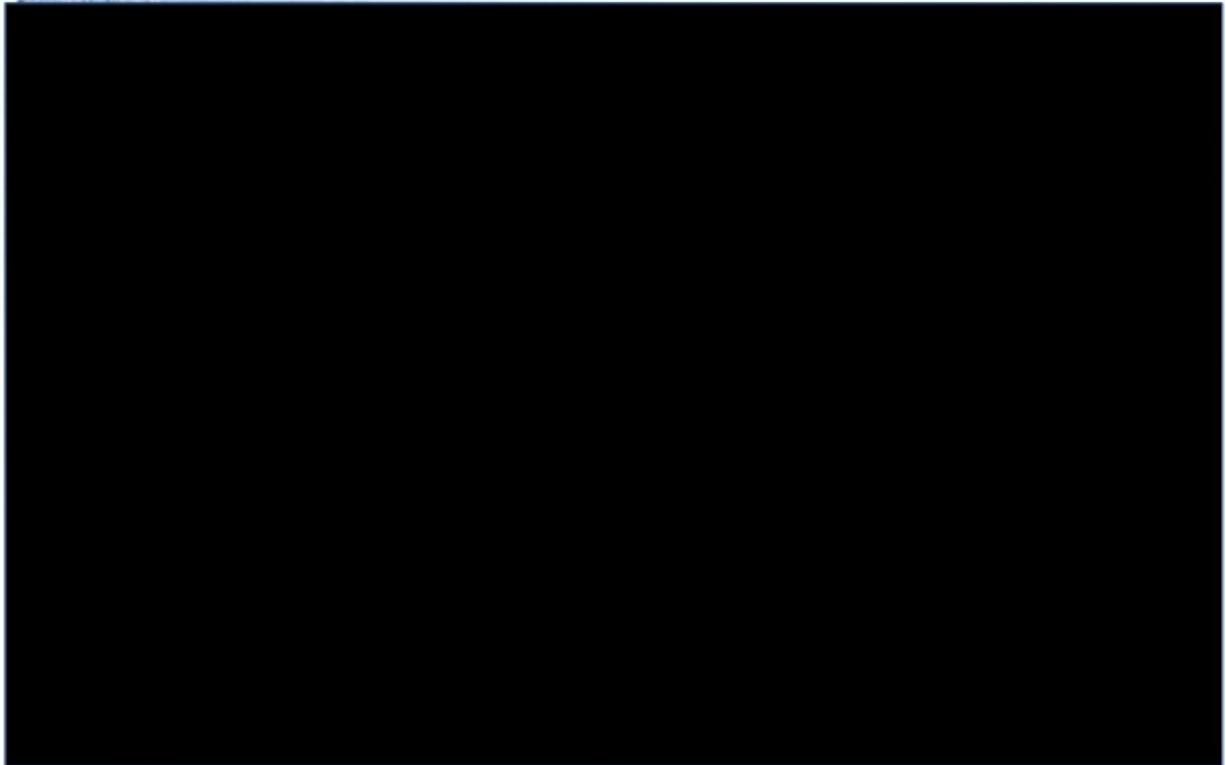
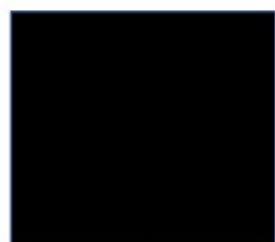


Foto 7: vista externa do alojamento.

G) DEMAIS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM

O empregador foi notificado por meio da Notificação para Apresentação de Documentos nº 357359/2016/003 – entregue no dia da inspeção, 22/07/2016, a apresentar a documentação nela assinalados nas dependências da Gerência do Ministério do Trabalho de Patos de Minas/MG, situada a Rua José de Santana, nº 506, Bairro Centro, Patos de Minas/MG, às 14 h do dia 25/07/2016. No dia e hora marcados, o representante do empregador prestou e recebeu esclarecimentos acerca da fiscalização, apresentou os documentos solicitados e foi notificado a comparecer às 14 h do dia 26/07/2016⁶, no mesmo local, a fim de receber os autos de infração e orientações respeito da regularização das





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFIM

irregularidades' objeto das autuações. Nessa data foram entregues os 12 (doze) autos de infração e o Termo de Registro de Inspeção (documento em anexo).

H) CONCLUSÃO

No caso em apreço, deduz-se que a denúncia é improcedente no que tange às práticas que caracterizam o trabalho em condições degradantes.

No local foram entrevistados os trabalhadores e examinadas as frentes de trabalho e as áreas de vivência. Não foram relatadas notícias de trabalho forçado, jornada exaustiva, de quaisquer tipos de restrição de locomoção do trabalhador, vigilância armada ou posse de documentos ou objetos pessoais do trabalhador com o fim de retê-lo no local. Também não foram encontradas condições degradantes de trabalho, vida e moradia.

Em face do exposto, S.M.J., conclui-se que no empregador supra qualificado no momento da fiscalização não foram encontradas evidências de prática do trabalho em condições degradantes ou quaisquer outras que ensejassem resgate de trabalhadores.

É o relatório.

Brasília/DF, 25 de Agosto de 2016.

Coordenador de Equipe do Grupo Móvel